



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO Nº 175.2022.04.09.006

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 565.821.372-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA**, empresa com sede estabelecida à R Joao Paulo II, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.773.028/0001-40, doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 0992368189 SEGUP/PA, CPF sob nº 746.225.102-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 175.2022.04.09.006**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo n.º **02.9.006/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e n.º 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

4.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, consoante com o quadro que segue:

N.º	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Agenda comercial média	SÃO DOMINGOS	Unidades	50	36,64	1.832,00
2	Alfinete de segurança n 01 em aço niquelado. Caixa com 100 uni	ACC	Caixas	25	4,94	123,50
3	Alfinete de segurança n 03 em aço niquelado . Caixa com 100 uni	ACC	Caixas	25	6,01	150,25
4	Alfinete para mapa redodndo cx/100 und	ACC	Caixas	25	2,23	55,75
5	Almofada para carimbo em tecido na cor azul, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. Nº 03	JOCAR	Unidades	12	5,73	68,76
6	Almofada para carimbo em tecido na cor preto, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. Nº 03	JOCAR	Unidades	12	6,32	75,84
7	Almofada para carimbo em tecido na cor vermelho, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. Nº 03	JOCAR	Unidades	1	5,71	5,71
8	Apagador c/ estojo	VMP	Unidades	10	4,45	44,50
9	Apagador para quadro branco	VMP	Unidades	10	6,52	65,20
10	Apontador plástico redondo simples cx com 24 unidades	LEONORA	Caixas	7	9,56	66,92
11	Bandeja porta documentos 3 camadas	DELLO	Unidades	12	26,41	316,92
12	Barbante cru 700g número 6 700 metros (p/ ag crochê 3,50mm)	JETAFTTEXTIL	Rolos	25	9,69	242,25
13	Barbante sizal	JETAFTTEXTIL	Rolos	10	19,26	192,60
14	Bloco adesivo removível p/ recados - pct c/ 4 blocos com 100 folhas	JOCAR	Pacotes	50	4,10	205,00
15	Borracha branca escolar pequena. Cx com 40 unidades	TRIS	Unidades	25	4,24	106,00
16	Brinquedo educativo loto	CARDOSOTOYS	Unidades	5	37,11	185,55
17	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 80 folhas	SÃO DOMINGOS	Unidades	62	3,91	242,42
18	Caderno capa dura grande 12 materias, com aprx 300 folhas, pautadas	CREDEAL	Unidades	12	24,54	294,48
19	Caderno capa dura grande com 90 fls s/aramre	CREDEAL	Unidades	62	5,05	313,10
20	Caderno de desenho com aprx 48 fls	CREDEAL	Unidades	37	4,85	179,45
21	Caderno de musica com prox 50 folhas	CREDEAL	Unidades	37	8,07	298,59
22	Caderno s/ arame capa dura 96 folhas	CREDEAL	Unidades	37	3,96	146,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

23	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	POLIBRAS	Unidades	125	5,01	626,25
24	Calculadora de mesa com 12 dígitos com pilha aa 4 operações básicas	ELGIN	Unidades	43	30,15	1.296,45
25	Calculadora eletrônica de mesa com bobina tam médio	ELGIN	Unidades	1	16,28	16,28
26	Caneta corretiva	CIS	Unidades	50	5,66	283,00
27	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und	COMPACTOR	Caixas	25	25,13	628,25
28	Caneta esferográfica, cor preta corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und	COMPACTOR	Caixas	25	23,81	595,25
29	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und	COMPACTOR	Caixas	25	24,77	619,25
30	Caneta hidrográfica ponta fina estojo com 12 unidades cores variadas	TRIS	Caixas	5	3,41	17,05
31	Caneta hidrográfica ponta grossa estojo com 12 unidades cores variadas	TRIS	Caixas	5	7,11	35,55
32	Caneta marca texto nas cores amarelo, verde e rosa não tóxico composição resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes aditivos e ponta de poliéster selo do imetro. Caixa co 12 unidades	MARIPEL	Caixas	25	9,48	237,00
33	Caneta poroza ponta grossa cx com 12 und	TRIS	Caixas	2	5,85	11,70
34	Caneteiro em acrílico	DELLO	Unidades	25	9,35	233,75
35	Capa para encadernação na cor cinza modelo pp no tamanho a4 espessura 0,30mm pct 100 unidades	PLASTYLINE	Pacotes	37	19,03	704,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

36	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/100 unidades	ACC	Caixas	50	2,64	132,00
37	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/50 unidades	ACC	Caixas	50	3,36	168,00
38	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/50 unidades	ACC	Caixas	50	2,58	129,00
39	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/25 unidades	ACC	Caixas	50	3,14	157,00
40	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/25 unidades	ACC	Caixas	50	2,09	104,50
41	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	MARIPEL	Unidades	25	9,66	241,50
42	Cola branca 90g, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	MARIPEL	Unidades	37	1,70	62,90
43	Cola colorida 23gr cx/4 cores	MARIPEL	Caixas	37	8,84	327,08
44	Cola de isopor não tóxica de 500g	MARIPEL	frascos	37	12,85	475,45
45	Cola de silicone liq 50g	RENDICOLA	Unidades	50	10,85	542,50
46	Cola glitter 23g	MARIPEL	Unidades	50	3,50	175,00
47	Cola instantanea 20g	TEKBOND	Unidades	50	6,86	343,00
48	Cola isopor liquida e lavavel com não soluvel não toxica não inflamavel, 90g	MARIPEL	Unidades	62	5,29	327,98
49	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	MARIPEL	Caixas	100	18,95	1.895,00
50	Cola quente bastão fino . Pacote com 6 unidades	RENDICOLA	Pacotes	50	6,56	328,00
51	Cola quente bastão grosso . Pacote com 6 unidades	RENDICOLA	Pacotes	50	12,00	600,00
52	Cola-adesivo instantâneo multiuso 793 20g caixa com 10 unidades	TEKBOND	Caixas	250	6,04	1.510,00
53	Contra capa para encadernação na cor preta, mod pp line tamanho a4, pct com 100 unidades	PLASTYLINE	Unidades	25	19,87	496,75
54	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	MERCUR	Caixas	25	15,05	376,25
55	Elástico gominha amarelo pacote com 500 gramas	MERCUR	Pacotes	25	6,09	152,25
56	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	FORONI	Unidades	125	0,31	38,75
57	Envelope tam a4 diversas cores	FORONI	Unidades	125	0,44	55,00
58	Estilite largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono	CIS	Unidades	50	3,36	168,00
59	Eva atalhado	IBEL	Unidades	150	2,63	394,50
60	Eva estampado	IBEL	Unidades	150	3,21	481,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

61	Eva fino cores diversas	IBEL	Unidades	125	2,79	348,75
62	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	JOCCAR	Unidades	25	2,51	62,75
63	Fita adesiva (tipo durex) em pvc; transparente; dimensões 12mm x 30m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	QUALITAPE	Unidades	50	3,90	195,00
64	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	QUALITAPE	Unidades	50	3,96	198,00
65	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	QUALITAPE	Unidades	50	1,20	60,00
66	Giz branco	VMP	Caixas	25	1,77	44,25
67	Giz de cera pequeno cx c/12	TRIS	Caixas	5	3,06	15,30
68	Grafite 0.9mm cx c/12 grafites	LEONORA	Caixas	5	5,87	29,35
69	Grafite 07 cx c/12 grafites	LEONORA	Unidades	5	2,46	12,30
70	Grampeador médio p/ grampo 23/13; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	JOCAR	Unidades	25	26,83	670,75
71	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento	JOCAR	Unidades	25	27,79	694,75
72	Grampo p/grampeador 23/13, galvanizado, embalagem: caixa c/1000 unidades, contendo marca do fabricante	ACC	Pacotes	10	9,27	92,70
73	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/1000 unidades, contendo marca do fabricante	ACC	Caixas	15	4,91	73,65
74	Isopor folha 10 mm	ISOESTE	Unidades	37	2,28	84,36
75	Isopor folha 100 mm	ISOESTE	Unidades	37	3,77	139,49
76	Isopor folha 15 mm	ISOESTE	Unidades	37	3,88	143,56
77	Isopor folha 20 mm	ISOESTE	Unidades	37	4,48	165,76
78	Isopor folha 30 mm	ISOESTE	Unidades	37	5,70	210,90
79	Isopor folha 50 mm	ISOESTE	Unidades	37	9,75	360,75
80	Jogos educativos em mdf	CARDOSOTOYS	Unidades	25	36,41	910,25
81	Lápis de cor grande c/12	VMP	Caixas	100	9,79	979,00
82	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	TRIS	Caixas	18	36,58	658,44
83	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço	TRIS	Unidades	15	2,45	36,75
84	Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço	CIS	Unidades	15	3,62	54,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

85	Livro de ata - c/100 folhas	CADERSIL	Unidades	25	9,79	244,75
86	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	CADERSIL	Unidades	25	12,01	300,25
87	Livro de protocolo 104 folhas	CREDEAL	Unidades	25	8,10	202,50
88	Livro protocolo pequeno c/ 96 fls	CREDEAL	Unidades	25	5,21	130,25
89	Marcador de texto cor amarela cx. Com 12 und	VMP	Caixas	25	7,83	195,75
90	Massa de modelar pequeno c/12	MARIPEL	Caixas	50	4,84	242,00
91	Papel 40 kg.	TAIWAN	Unidades	125	0,87	108,75
92	Papel a4 cx c/ 10 resmas	CHAMEX	Caixas	250	175,74	43.935,00
93	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	CREDEAL	resmas	12	21,81	261,72
94	Papel camurça 40x60	MILPEX	Unidades	37	0,85	31,45
95	Papel cartão cores diversas 50x70 cm	VMP	Unidades	125	0,85	106,25
96	Papel cartolina 140 gm, medindo aprx 600mm, cores variadas	MILPEX	Unidades	125	0,54	67,50
97	Papel crepom cores diversas 2mx48 cm	VMP	Unidades	50	0,77	38,50
98	Papel de presente	DALLA	Unidades	50	18,07	903,50
99	Papelográfico a4 adesivo á prova d'água	MASTERPRINT	Pacotes	100	1,38	138,00
100	Papel laminado cores diversas 60x50 cm	VMP	Unidades	150	1,02	153,00
101	Papel madeira kraft ouro	AMIN	Unidades	250	0,46	115,00
102	Papel ofício cx c/10 resma	REPORTER	Caixas	12	130,81	1.569,72
103	Papel vergê 85g cor branca cx c/ 50 fls	OFFPAPER	Caixas	25	14,00	350,00
104	Pasta arquivo, tipo a-z; lombo estreito, em papelão prensado	FRAMA	Unidades	182	9,44	1.718,08
105	Pasta arquivo, tipo a-z; lombo largo; em papelão prensado	FRAMA	Unidades	182	9,44	1.718,08
106	Pasta com elástico em material plástico	SALTOM	Unidades	375	1,31	491,25
107	Pasta polionda de plástico transparente	VMP	Unidades	375	2,65	993,75
108	Pasta sanfonada para papel ofício, com 12 divisórias.	POLIBRAS	Unidades	100	13,86	1.386,00
109	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	GRAMA	Unidades	100	68,87	6.887,00
110	Percevejo latonado caixa c/100 unidades	JOCCAR	Caixas	50	2,72	136,00
111	Perfurador de papel grande pra até 100 folhas	JOCCAR	Unidades	5	179,06	895,30
112	Pilha aa embalagem com 2 unidades	RAYOVAC	pares	37	3,96	146,52
113	Pilha aaa embalagem com 2 unidades	RAYOVAC	pares	37	5,75	212,75
114	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	COMPACTOR	Unidades	25	2,42	60,50
115	Pincel de pelo para pintura nº 10	CONDOR	Unidades	30	2,93	87,90
116	Pincel de pelo para pintura nº 12	CONDOR	Unidades	30	4,88	146,40
117	Pincel de pelo para pintura nº 8	CONDOR	Unidades	30	3,10	93,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

118	Pincel para quadro magnético cores diversas	COMPACTOR	Unidades	50	4,06	203,00
119	Pistola p/ cola quente- fina	LEONORA	Unidades	15	15,32	229,80
120	Porta cliques magnetico	DELLO	Unidades	15	5,57	83,55
121	Prancheta dutatex	DELLO	Unidades	37	9,18	339,66
122	Prendedor de papel blinder 15mm	JOCCAR	Caixas	45	5,03	226,35
123	Prendedor de papel blinder 19mm	JOCCAR	Caixas	45	6,15	276,75
124	Prendedor de papel blinder 25mm	JOCCAR	Caixas	45	3,66	164,70
125	Prendedor de papel blinder 41mm	JOCCAR	Caixas	75	9,55	716,25
126	Prendedor de papel blinder 51mm	JOCCAR	Caixas	80	16,00	1.280,00
127	Quadro de aviso em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20m x 0,90m	W.MILL	Unidades	5	94,68	473,40
128	Quadro magnético branco, moldado em alumínio, medindo 1,20m x 2m, contendo suporte para apagador e caneta	CORTE ARTE	Unidades	5	264,28	1.321,40
129	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	LEONORA	Unidades	50	1,65	82,50
130	Tesoura para eva sem ponta	LEONORA	Unidades	10	11,83	118,30
131	Tesoura para uso diverso em aço inox, tamanho medindo em torno de 20 cm	TRAMONTINA	Unidades	12	9,39	112,68
132	Tesoura para uso geral, em aço inox 8" c/ cabo em polipropileno. 21cm	TRAMONTINA	Unidades	25	1,90	47,50
133	Tinta guache cx c/06 und com diversas cores	MARIPEL	Caixas	25	3,96	99,00
134	Tinta p/ carimbo azul 40 ml	PILOT	Unidades	17	1,51	25,67
135	Tinta p/ carimbo preta 40 ml	PILOT	Unidades	17	1,62	27,54
136	Tinta para quadro branco 20ml	COMPACTOR	Unidades	25	3,75	93,75
137	Tinta para tecido 37ml cores diversas	ACRILEX	Unidades	25	2,35	58,75
138	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro	COMPACTOR	Unidades	12	64,95	779,40
139	Tnt cores diversas rolo com 50m	FIBER	Rolos	25	71,46	1.786,50
					VALOR TOTAL	99.051,09

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 99.051,09** (Noventa e nove mil, cinquenta e um reais e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022- SRP.

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

EXERCÍCIO 2022:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0010 2.068 - GESTÃO E OPER. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura.

19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE

A. C. DOS S. COM. DE PAPELARIA
CNPJ nº 12.773.028/0001-40
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

2.

